



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE - CAI
Processo nº 14.864/2021

RAZÃO SOCIAL: Alfredo Augusto Morais

UNIDADE: (Código INEA 26.05.17) Implantação e ampliação de vias urbanas, estradas de servidão e vias de acesso a imóveis rurais não pavimentadas

ENDEREÇO: Fazenda Campos Elisios - Estrada Serramar - RJ 142

BAIRRO: Campos Elisios

DISTRITO: Sede

CPF: 693.479.807-49

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

- 2.1 - Corpos Hídricos
- 2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP
- 2.3 - Nascente ou Olho d'água
- 2.4 - Lagos a Lagoas Naturais ou Artificiais
- 2.5 - Topo de morros e montanhas
- 2.6 - Vegetação Existente
- 2.7 - Bacia Hidrográfica
- 2.8 - Bacia Aérea
- 2.9 - Zoneamento
- 2.10 - Unidades de Conservação
- 2.11 - Circunvizinhança
- 2.12 - Outras Características

3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES

- 4.1 - Ar
- 4.2 - Água
- 4.3 - Solo
- 4.4 - Resíduos
- 4.5 - Ruídos
- 4.6 - Risco

5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

6.0 - CONCLUSÃO

7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE DA CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE

8.0 - PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE - CAI
Processo nº 14.864/2021

RAZÃO SOCIAL: Alfredo Augusto Morais

UNIDADE: (Código INEA 26.05.17) Implantação e ampliação de vias urbanas, estradas de servidão e vias de acesso a imóveis rurais não pavimentadas

ENDEREÇO: Fazenda Campos Elisios - Estrada Serramar - RJ 142

BAIRRO: Campos Elisios

DISTRITO: Sede

CPF: 693.479.807-49

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Trata-se de solicitação para devida emissão de Certidão Ambiental para atividade de Implantação e ampliação de vias urbanas, estradas de servidão e vias de acesso a imóveis rurais não pavimentados / Abertura de Acesso de Vias, que será realizado pelo Senhor Alfredo Augusto Morais em área situada as margens da Estrada Serramar - RJ 142, KM 35, Campos Elíseos, Sede/ 1º Distrito, Casimiro de Abreu (Região Hidrográfica - RH VIII/ Superintendência Regional de Macaé e das Ostras - SUPMA).

A propriedade rural onde serão realizadas as atividades possui área total de 474,93 ha (quatrocentos e setenta e quatro e noventa e três hectares), sendo a intervenção prevista a alcançar uma área de 4.600m² (quatro mil e seiscentos metros quadrados), em terreno que apresenta topografia irregular coberto em partes por gramíneas (pasto) e Mata Nativa (Mata Atlântica).

Considerando as informações apresentadas no Memorial Descritivo constante aos autos, seguimos com os detalhamentos abaixo descritos, para melhor compreensão das intervenções previstas.

O projeto consiste na limpeza de via de acesso já existente e consolidada, com a raspagem e remoção de material sedimentar e cobertura vegetal rasteira (pasto) ao longo da via. O serviço será feito com maquinário específico e apropriado para a execução do serviço. Não haverá abertura de novo acesso e movimentação de terra, apenas a limpeza de via já existente e de uso exclusivamente interno da propriedade.

Não haverá material excedente considerando que o volume do material oriundo da execução dos serviços será acomodado, espalhado e compactado as margens da via de acesso.

O serviço será realizado por retroescavadeira, sendo o requerente responsável pelo do maquinário e segurança dos trabalhadores durante a execução dos serviços.

Toda intervenção será realizada sem a necessidade de supressão de vegetação, sendo executada amplamente em área de pasto, com cobertura vegetal característica de gramíneas de pastagens.





PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE - CAI
Processo nº 14.864/2021

RAZÃO SOCIAL: Alfredo Augusto Morais

UNIDADE: (Código INEA 26.05.17) Implantação e ampliação de vias urbanas, estradas de servidão e vias de acesso a imóveis rurais não pavimentadas

ENDEREÇO: Fazenda Campos Elisios - Estrada Serramar - RJ 142

BAIRRO: Campos Elisios

DISTRITO: Sede

CPF: 693.479.807-49

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

2.5 - Topo de morros e montanhas

A área apresenta declividade de média a alta.

2.6 - Vegetação Existente

A área do empreendimento em questão está inserida no bioma Mata Atlântica, composto por vegetação nativa.

2.7 - Bacia Hidrográfica

A área pertence à Bacia Hidrográfica do Rio Macaé.

2.8 - Bacia Aérea

Não existe Bacia Aérea definida para o local.

2.9 - Zoneamento

Trata-se de área inserida em Zona Rural do município de Casimiro de Abreu, em consonância com o que preceitua a legislação vigente para uso e ocupação do solo.

2.10 - Unidades de Conservação

A área do empreendimento encontra-se nos limites da Unidade de Conservação Federal, Área de Proteção Ambiental - APA de Macaé de Cima, no entanto, por se tratar de atividade de Baixo Impacto, localizada em propriedade rural e que não incidirá em proporções significativas naquele entorno, não haverá pronunciamento daquele órgão gestor nos procedimentos de licenciamento.



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE - CAI
Processo nº 14.864/2021

RAZÃO SOCIAL: Alfredo Augusto Morais

UNIDADE: (Código INEA 26.05.17) Implantação e ampliação de vias urbanas, estradas de servidão e vias de acesso a imóveis rurais não pavimentadas

ENDEREÇO: Fazenda Campos Elisios - Estrada Serramar - RJ 142

BAIRRO: Campos Elisios

DISTRITO: Sede

CPF: 693.479.807-49

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

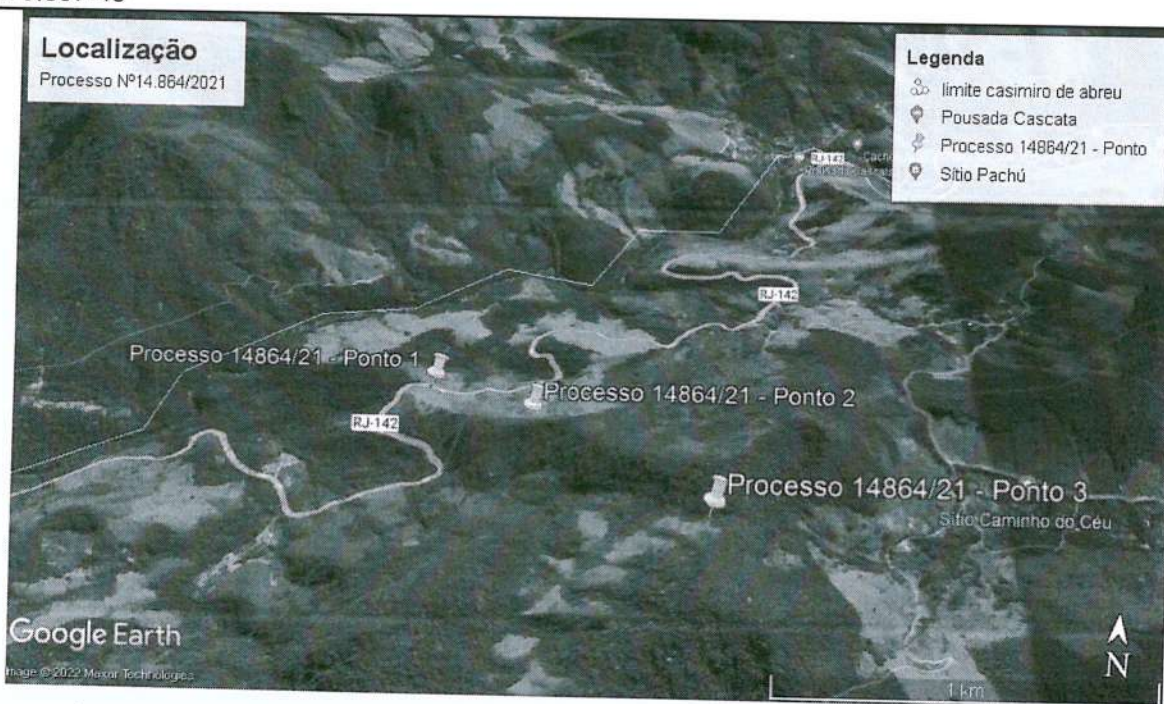


Imagem 01: Imagem de localização obtida através do Programa Google Earth.

2.11 - Circunvizinhança

O pretendido empreendimento está localizado em área com características rurais, com predominância de propriedades rurais em seu entorno.

2.12 - Outras Características

Não possuem outras características a serem consideradas.

3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

A atividade consistirá em Limpeza de via de acesso existente, estando enquadrada como (Código INEA 26.05.17) Implantação e ampliação de vias urbanas, estradas de servidão e vias de acesso a imóveis rurais não pavimentadas, como previsto no Boletim de Serviço nº 110, de 23 de Agosto de 2021 e inserida no Decreto nº 2.081, de 23 de Março de 2021 sendo, portanto, sujeita ao



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE - CAI
Processo nº 14.864/2021

RAZÃO SOCIAL: Alfredo Augusto Morais

UNIDADE: (Código INEA 26.05.17) Implantação e ampliação de vias urbanas, estradas de servidão e vias de acesso a imóveis rurais não pavimentadas

ENDEREÇO: Fazenda Campos Elisios - Estrada Serramar - RJ 142

BAIRRO: Campos Elisios

DISTRITO: Sede

CPF: 693.479.807-49

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

regime de Licenciamento Ambiental, com categorização de tipologia direcionada segundo enquadramento previsto para **Certidão Ambiental de Inexigibilidade**, onde suas considerações de acordo com os aspectos ambientais e características físicas/locais apresentadas, compreenderão o embasamento legal das indicadas legislações a serem mencionadas no conteúdo a seguir:

- Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências;
- Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 - Dispõe sobre o Código de Mineração, dá nova redação ao Decreto-Lei nº 1.985, de 29 de janeiro de 1940;
- Portaria nº 441, de 11 de dezembro de 2009 - Dispõe sobre os trabalhos de movimentação de terras e de desmonte de materiais in natura necessários à abertura de vias de transporte, obras gerais de terraplanagem de edificações de que trata o § 1º do art. 3º do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 - Dispõe sobre o Código de Mineração;
- Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre os Crimes Ambientais e seu Decreto de Regulamentação nº 6.514, de 22 de julho de 2008;
- Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e dá outras providências;
- Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 - Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do "caput" e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE - CAI
Processo nº 14.864/2021

RAZÃO SOCIAL: Alfredo Augusto Morais

UNIDADE: (Código INEA 26.05.17) Implantação e ampliação de vias urbanas, estradas de servidão e vias de acesso a imóveis rurais não pavimentadas

ENDEREÇO: Fazenda Campos Elisios - Estrada Serramar - RJ 142

BAIRRO: Campos Elisios

DISTRITO: Sede

CPF: 693.479.807-49

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;

- Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 alterada pela Lei nº 12.727, de 17 de outubro de 2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 21 de agosto de 1981; 9.393, de 19 de dezembro de 1966 e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965 e 7.754, de 14 de abril de 1989 e, a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;
- Lei Federal nº 7.803, de 18 de julho de 1989 - Altera a redação da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e revoga as Leis nº 6.535, de 15 de junho de 1978 e 7.511, de 07 de julho de 1986 - Código Florestal;
- Resolução CONAMA nº 303, de 20 de março de 2002 - Dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente;
- Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 - Dispõe sobre a atuação dos órgãos componentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA no Licenciamento Ambiental;
- Resolução CONAMA nº 001 de 08 de março de 1990 - Dispõe sobre os critérios referentes às emissões de ruídos;
- Resolução CONAMA nº 42, de 17 de agosto de 2012 - Dispõe sobre as atividades que causam ou possam impacto ambiental local, fixa normas gerais de cooperação federativa nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE - CAI
Processo nº 14.864/2021

RAZÃO SOCIAL: Alfredo Augusto Morais

UNIDADE: (Código INEA 26.05.17) Implantação e ampliação de vias urbanas, estradas de servidão e vias de acesso a imóveis rurais não pavimentadas

ENDEREÇO: Fazenda Campos Elisios - Estrada Serramar - RJ 142

BAIRRO: Campos Elisios

DISTRITO: Sede

CPF: 693.479.807-49

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

naturais notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate à poluição em qualquer de suas formas, conforme previsto na Lei Complementar nº 140/2011, e dá outras providências;

- Resolução CONEMA nº 83 de 26 de julho de 2018 - Regulamenta o disposto no art. 3º, X, "k", da Lei Federal nº 12.651/2012, estabelecendo outras ações ou atividades reconhecidas como eventuais e de baixo impacto ambiental, e dá outras providências;
- Resolução CONEMA nº 92, de 24 de junho de 2021 - Dispõe sobre as atividades que causam ou possam impacto ambiental local, conforme previsto no Art. 9º, Inciso XIV, Alínea A, da Lei Complementar nº 140/2011, e sobre a competência supletiva do Controle Ambiental;
- Boletim de Serviço nº 110, de 23 de agosto de 2021, que estabelece os novos códigos para o enquadramento de empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental, associados aos novos critérios para a determinação do porte e potencial poluidor dos empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;
- Diretriz INEA/ DZ nº 104 - R3 - Dispõe sobre a Metodologia de Codificação de Bacias Hidrográficas;
- Diretriz INEA/ DZ nº 1311.R-4 - Dispõe sobre a Destinação de Resíduos;
- Norma Técnica INEA/ NT-603.R - Critérios e Padrões de Qualidade do Ar Ambiente;
- Lei Municipal nº 155, de 17 de outubro de 1985 - Dispõe sobre o Zoneamento no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Plano Diretor Municipal instituído em, 05 de setembro de 2006;



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE - CAI
Processo nº 14.864/2021

RAZÃO SOCIAL: Alfredo Augusto Morais

UNIDADE: (Código INEA 26.05.17) Implantação e ampliação de vias urbanas, estradas de servidão e vias de acesso a imóveis rurais não pavimentadas

ENDEREÇO: Fazenda Campos Elisios - Estrada Serramar - RJ 142

BAIRRO: Campos Elisios

DISTRITO: Sede

CPF: 693.479.807-49

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

- Lei Municipal nº 1.352, de 04 de março de 2010 - Dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto nº 245, de 28 de janeiro de 2014 - Regulamenta os artigos da Lei Municipal nº 1352, de 04 de março de 2010 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu; e
- Decreto nº 2.081, de 23 de março de 2021 - Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento e demais procedimentos de Controle Ambiental - SILICAM;

E que, a empresa apresentou as seguintes documentações elencadas a seguir:

- Requerimento de Licença, às fls. 02 e 03;
- Cadastro Ambiental Simplificado - Obras Diversas, às fls. 04 e 05;
- Formulário de Entorno, às fls. 06;
- Declaração de documentos entregues, às fls. 07;
- Documento de Arrecadação de Receita Municipal N° 97281937, às fls. 08;
- Certidão de Ingresso de Processo, às fls. 09;
- Certidão de Zoneamento, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio, às fls. 10;
- Registro de Imóveis - Registro Geral, às fls. 11 e verso;
- Carteira de Identidade do Senhor Alfredo Augusto Morais, às fls. 12 e 13;
- Cadastro de Pessoa Física do Senhor Alfredo Augusto Morais às fls. 12 e 13;
- Carteira de Identidade da Senhora Mairi Gaspar Morais, às fls. 14 e 15;
- Cadastro de Pessoa Física do Senhora Mairi Gaspar Morais, às fls. 14 e 15;
- Comprovante de Residência do Senhor Alfredo Augusto Morais às fls. 16;
- Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, às fls. 17 a 19;
- Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR - Emissão Exercício 2021, às fls. 20;
- Recibo de Entrega da Declaração do ITR do Exercício de 2021, às fls. 21;
- Declaração do ITR Exercício 2021, às fls. 22;



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE - CAI
Processo nº 14.864/2021

RAZÃO SOCIAL: Alfredo Augusto Morais

UNIDADE: (Código INEA 26.05.17) Implantação e ampliação de vias urbanas, estradas de servidão e vias de acesso a imóveis rurais não pavimentadas

ENDEREÇO: Fazenda Campos Elisios - Estrada Serramar - RJ 142

BAIRRO: Campos Elisios

DISTRITO: Sede

CPF: 693.479.807-49

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, às fls. 23;
- Ato Declaratório Ambiental - ADA (2021), às fls. 24;
- Comprovante de pagamento da ART, do responsável técnico, às fls. 25;
- Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, do Arquiteto Mateus de Carvalho Gaspar, às fls. 26 e 27;
- Planta de Localização - Google Earth, às fls. 28;
- Planta Baixa - Área de Intervenção, às fls. 29;
- Declaração de Inexistência de Áreas Suspeitas de Contaminação ou Contaminadas, às fls. 30;
- Memorial Descritivo, às fls. 31 e 32;
- Mídia Digital, às fls. 33;
- Enquadramento Legal, às fls. 35;
- Cálculo do Custo de Análise de Requerimento de Licença Ambiental, às fls. 36; e
- Documento de Arrecadação de Receita Municipal - N° 97332062.

4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES

4.1 - Ar

4.1.1) Fonte: Material particulado gerado na limpeza da via de acesso existente.
Controle: Umidificação dos materiais a sofrerem as intervenções.

4.1.2) Fonte: Material particulado gerado durante o tráfego de caminhões e máquinas.
Controle: Umidificação das vias de acesso ao pretendido local das intervenções.

4.1.3) Fonte: Emissão de gases pelo tráfego de caminhões e máquinas.
Controle: Manutenção dos veículos e dos equipamentos para funcionamento em perfeitas condições.



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE - CAI
Processo nº 14.864/2021

RAZÃO SOCIAL: Alfredo Augusto Morais

UNIDADE: (Código INEA 26.05.17) Implantação e ampliação de vias urbanas, estradas de servidão e vias de acesso a imóveis rurais não pavimentadas

ENDEREÇO: Fazenda Campos Elisios - Estrada Serramar - RJ 142

BAIRRO: Campos Elisios

DISTRITO: Sede

CPF: 693.479.807-49

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

4.2 - Água

4.2.1) Fontes: Esgoto sanitário gerado pelos funcionários durante a execução dos serviços.
Controle: Instalação de Banheiros Químicos.

4.3 - Solo

4.3.1) Fonte: Despejo indevido de óleos e graxas de uso nas máquinas e equipamentos.
Controle: Manutenção das máquinas e equipamentos efetuados em locais apropriados de empresas e postos de serviços da região, devidamente regularizados.

4.4 - Resíduos

4.4.1) Fonte: Resíduos sólidos urbanos/domésticos gerados pelos funcionários, durante a execução dos serviços.
Controle: Acondicionar os resíduos sólidos em sacos plásticos e dispô-los em local apropriado para posterior recolhimento e encaminhamento para disposição final adequada.

4.5 - Ruídos

4.5.1) Fonte: Ruídos gerados pelas limpezas e compactações dos solos.
Controle: Reduzir o nível de ruídos provenientes da execução das atividades.

4.5.2) Fonte: Ruídos gerados pelas movimentações de caminhões e máquinas (retroescavadeira).
Controle: Manutenção dos veículos e das máquinas para funcionamento em perfeitas condições para atender aos limites dos níveis de emissão de ruídos indicados na legislação.



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE - CAI
Processo nº 14.864/2021

RAZÃO SOCIAL: Alfredo Augusto Morais

UNIDADE: (Código INEA 26.05.17) Implantação e ampliação de vias urbanas, estradas de servidão e vias de acesso a imóveis rurais não pavimentadas

ENDEREÇO: Fazenda Campos Elisios - Estrada Serramar - RJ 142

BAIRRO: Campos Elisios

DISTRITO: Sede

CPF: 693.479.807-49

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

4.6 - Risco

De acordo com o proposto, quando da instalação do empreendimento, não vislumbramos que tal atividade, apresente características que possam ser consideradas como fonte de risco.

5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não vislumbramos possíveis informações adicionais a serem acrescentadas.

6.0 - CONCLUSÃO

Considerando tratar-se de atividade considerada de Porte Mínimo e Potencial Poluidor Desprezível - Impacto Desprezível/ Classe 1-A;

Considerando tratar-se de atividade de baixo impacto ambiental;

Considerando que a localização da atividade está em consonância com o que preceitua a legislação municipal e suas diretrizes para uso e ocupação do solo; e

Considerando que o empreendedor apresentou toda documentação necessária à emissão da requerida Certidão Ambiental de Inexigibilidade.

“Somos favoráveis à concessão da Certidão Ambiental de Inexigibilidade para Implantação e ampliação de vias urbanas, estradas de servidão e vias de acesso a imóveis rurais não pavimentadas, na área proposta, desde que, observadas as restrições e condições de validade.”



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE - CAI
Processo nº 14.864/2021

RAZÃO SOCIAL: Alfredo Augusto Morais

UNIDADE: (Código INEA 26.05.17) Implantação e ampliação de vias urbanas, estradas de servidão e vias de acesso a imóveis rurais não pavimentadas

ENDEREÇO: Fazenda Campos Elisios - Estrada Serramar - RJ 142

BAIRRO: Campos Elisios

DISTRITO: Sede

CPF: 693.479.807-49

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE DA CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE

- 1 - Esta Certidão Ambiental diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.
- 2 - Esta Certidão Ambiental não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.
- 3- Atender à Lei Federal nº 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 4- Atender à Resolução CONAMA nº 001/90, de 08/03/90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos.
- 5 - Atender à Resolução CONAMA nº 303, de 20/03/02 - Dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente.
- 7 - Atender à Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/02 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- 8 - Atender à DZ 215 - R.4 - Dispõe sobre o controle de carga orgânica biodegradável em efluentes líquidos de origem sanitária, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.886, de 25/09/07.
- 9 - Atender à DZ-1311- R.4 - Dispõe sobre a destinação de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 3327, de 29/11/94.
- 10 - Atender à NOP-INEA-35 Norma Operacional para o Sistema Online de Manifesto de Transporte de Resíduos - SISTEMA MTR, aprovada pela Resolução CONAMA nº 79, de 07/03/18 e publicada em 13/03/2018.





PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE - CAI
Processo nº 14.864/2021

RAZÃO SOCIAL: Alfredo Augusto Morais

UNIDADE: (Código INEA 26.05.17) Implantação e ampliação de vias urbanas, estradas de servidão e vias de acesso a imóveis rurais não pavimentadas

ENDEREÇO: Fazenda Campos Elisios - Estrada Serramar - RJ 142

BAIRRO: Campos Elisios

DISTRITO: Sede

CPF: 693.479.807-49

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

- 11 - Não realizar captação de água sem a pertinente outorga/declaração de uso insignificante expedida pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA.
- 12 - É de responsabilidade do empreendedor viabilizar, caso necessário, as instalações temporárias para uso de água aos serviços a serem executados na obra, bem como, sanitários, respeitando as legislações pertinentes.
- 13 - Atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 14 - Adotar medidas de controle no sentido de evitar a emissão de material particulado para a atmosfera e de reduzir o nível de ruídos provenientes da execução das obras e do fluxo de veículos.
- 15 - Atender às normas Municipais quanto ao tráfego de veículos durante as obras, de modo a minimizar risco de ocorrência de acidentes.
- 16 - Manter as vias internas de tráfego umidificadas, a fim de evitar emissão de particulado para atmosfera.
- 17 - Acondicionar os resíduos sólidos urbanos provenientes da atividade em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampas até o seu recolhimento pelo órgão municipal responsável.
- 18 - Preservar as áreas consideradas "non aedificandi".
- 19 - Manter disponíveis e prontos para uso os equipamentos e materiais de atendimento a emergências.
- 20 - Não realizar queima de qualquer material ao ar livre.
- 21 - Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya.
- 22 - Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos).



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE - CAI
Processo nº 14.864/2021

RAZÃO SOCIAL: Alfredo Augusto Morais

UNIDADE: (Código INEA 26.05.17) Implantação e ampliação de vias urbanas, estradas de servidão e vias de acesso a imóveis rurais não pavimentadas

ENDEREÇO: Fazenda Campos Elisios - Estrada Serramar - RJ 142

BAIRRO: Campos Elisios

DISTRITO: Sede

CPF: 693.479.807-49

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

25 - Manter atualizados, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS os dados cadastrais relativos à atividade certificada.

26 - Submeter previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade certificada.

27 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

28 - Este documento diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o requerente de atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais, e municipais exigíveis por lei.-x-x-x-x-x-x-x

8.0 - PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE

Esta Certidão Ambiental de Inexigibilidade é válida por tempo indeterminado desde que respeitadas às condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo PMCA nº 14.864/2021 e seus anexos.

Casimiro de Abreu, 07 de junho de 2022.

THAINÁ DE OLIVEIRA DOMINGUES
Assistente - 4
Matrícula: 14097